

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 de 05 de maio de 2025.**

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O  
PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS  
TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base *o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.*

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde, para contratação de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA** em razão da necessidade de mais profissionais para a limpeza do posto de Saúde (término do contrato de empresa terceirizada), e pelo fato de não haver lista de aprovados em Concurso Público ou Processo Seletivo vigente.

**CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público no âmbito da Secretaria de Saúde, para contratação de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** fato de não haver lista de aprovados em Processo Seletivo vigente.

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **Processo Seletivo Simplificado** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).

**1.2.** O **Processo Seletivo Simplificado** destina-se ao provimento temporário de vaga de **AGENTE DE COPA E LIMPEZA** e **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

**II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de **06/05/2025 a 12/05/2025**, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br), ou seja, **apenas on-line**;

**2.** A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Gozar de boa saúde;

**2.2.6.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.7.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.8.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,

**2.2.9.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**2.2.10. Residir no Município de Luzerna na data de publicação deste Edital para o cargo de Agente Comunitária de Saúde.**

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.6.** Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção será feita objetivamente obedecendo à seguinte pontuação:

**3.1.1 CARGO - AGENTE DE COPA E LIMPEZA:** Análise de tempo de serviço através de documentos comprobatórios (Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador com a assinatura do emitente.) de tempo de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais, Diarista ou Auxiliar de Limpeza para o cargo de Agente de Copa e Limpeza referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado.

**3.1.2 CARGO - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE:** Ensino Médio Completo 50,00 pontos (comprovado através de diploma ou certificado de conclusão) e tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde - 0,5 pontos a cada 6 (seis) meses completos de trabalho, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

3.1.3 Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

- a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por pelos empregadores.
- b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

**IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.** A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

**5.2.** Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço;
- d) maior idade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**VI - DOS RECURSOS**

- 6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
- 6.2. **O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.**
- 6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
- 6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.
- 6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

**VII - DA HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

**VIII - DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
- 8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação, sendo os exames médicos custeados pelo Município e estando o candidato ciente de que a sua saída antes do término do contrato, ensejará a cobrança dos exames médicos, inclusive com lançamento em dívida ativa.
- 8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.
- 8.4. A contratação será por 01 (um ano) podendo ser prorrogado por mais um ou até a nomeação de servidor efetivo por Concurso Público para preencher a vaga, o que ocorrer primeiro.

**IX - DO FORO JUDICIAL**

- 9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 10.2. **Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.**
- 10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**
- 10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I. Pelo término do prazo contratual;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- IV. Pelo óbito do contratado;
- V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
- VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;

**Parágrafo Único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

**10.6.** A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

**10.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.8.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.

**10.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Do Cargo Público, Vencimento e Habilitação Mínima;

**ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;

**ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;

**ANEXO IV** - Ficha de Inscrição;

**ANEXO V** - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 05 de maio de 2025.

**JULIANO SCHNEIDER**  
**Prefeito de Luzerna**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO I  
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO**

| <b>Cargo</b>                | <b>CARGA HORÁRIA</b> | <b>VENCIMENTO</b> | <b>HABILITAÇÃO</b>                           |
|-----------------------------|----------------------|-------------------|--|
| Agente de Copa e Limpeza    | 44 h/s               | R\$ 1.800,00      | Séries Iniciais do Ensino Fundamental        |
| Agente Comunitária de Saúde | 40 h/s               | R\$ 3.036,00      | Ensino Médio Completo e residir no Município |

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

1. Cargo: Agente de Copa e Limpeza

a) Quando no exercício de tarefas de copa: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; Manter limpo os utensílios de copa e cozinha; Auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de louças, talheres e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de higiene no trabalho;

b) Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, as escolas, capela mortuária, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; Aplicar cera e lustrar chão e móveis; Conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando os de acordo com as determinações; Coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior. (Redação dada pela Lei Complementar nº 249/2021).

2. Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. a) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I.A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II.O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III.A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socio educacional; IV.A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

acolhimento e acompanhamento: a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) Da pessoa em sofrimento psíquico; g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V- Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) De situações de risco à família; b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Vi- o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, Município de Luzerna/SC: Processo Seletivo n.º 09/2019 Estado de Santa Catarina Município de Luzerna Processo Seletivo n.º 09/2019 Publicação Legal: Edital de Abertura Página 40 de 48 assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; A verificação antropométrica. d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socio epidemiológicos realizados pela equipe de saúde; A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO III  
DO CRONOGRAMA**

| ATO   | DATA PREVISTA           |
|---|-------------------------|
| Publicação e divulgação do Edital                   | 05/05/2025              |
| Período de Inscrições                               | 06/05/2025 a 12/05/2025 |
| Análise dos Títulos                                 | 13/05/2025              |
| Divulgação do Resultado Provisório                  | 13/05/2025              |
| Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h) | 14/05/2025              |
| Homologação final do Processo Seletivo              | 15/05/2025              |

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO IV  
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

| DADOS DO CANDIDATO                     |        |
|--|--------|
| Nome:                                  |        |
| Rua:                                   | Nr.    |
| Bairro:                                |        |
| Município:                             | U.F.   |
| Telefone:                              |        |
| e-mail:                                |        |
| Nome do pai:                           |        |
| Nome da mãe:                           |        |
| Estado civil:                          |        |
| Nr. Identidade:                        | CPF:   |
| Data de nascimento:                    | Local: |
| Cargo: ( ) Agente de Copa e Limpeza    |        |
| Cargo: ( ) Agente Comunitária de Saúde |        |

| Marque com um X os documentos anexados a esta ficha |  |
|---|--|
| Comprovante de Escolaridade                         |  |
| Comprovante de tempo de serviço                     |  |

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

|  |
|--|
| Nome:                                    |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)</b> |

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) DENTRO DO PRAZO  
DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL  
(Horário limite de recebimento até às 18h)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.